



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 9.208, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

*Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO que o Município deverá estabelecer o plano de ação para adequação ao SIAFIC até o dia 05 de maio de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540/2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do Siafic, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal da Fazenda;  
II - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura;  
III – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;  
IV - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do RPPS (se houver); e  
V - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

§ 1º Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo Único do artigo 1º deste decreto.

§ 2º O Secretário Municipal da Fazenda deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo Único do artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 30 de abril de 2021.

WALID ALI HAMID  
Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## ANEXO

### PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

| AÇÃO   | Resultados Esperados  | Data Início | Data Fim   | Responsável           | Como será feito  |
|--|---|-------------|------------|-----------------------|--|
| <b>Ação #01:</b> Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC   | Alinhar ações e metas para um mesmo esforço   | 03/05/2021  | 05/05/2021 | Comissão de Avaliação | - Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020                                 |
| <b>Ação #02:</b> Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas            | Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares                              | 17/05/2021  | 15/06/2021 | Comissão de Avaliação | - Análise dos processos do sistema de contabilidade.<br>- Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade                                     |
| <b>Ação #03:</b> Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas | Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias. | 16/06/2021  | 16/07/2021 | Comissão de Avaliação | - Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras; |
| <b>Ação #04:</b> Avaliar situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos   | Com base na situação atual avaliada junto a empresa fornecedora de software utilizado no  | 19/07/2021  | 20/08/2021 | Comissão de Avaliação | - Analisar o Decreto nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos.<br>- Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município.                    |



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

|  | AÇÃO | Resultados Esperados   | Data Início | Data Fim   | Responsável           | Como será feito  |
|--|------|--|-------------|------------|-----------------------|--|
| Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020  |      | Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.   |             |            |                       | - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.   |
| <b>Ação #05:</b> Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade |      | Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo                   | 23/08/2021  | 01/11/2021 | Comissão de Avaliação | - Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual.<br><br>- Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências<br><br>- Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2010. |
| <b>Ação #06:</b> Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC   |      | Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º e art. 2º, II.  | 05/11/2021  | 06/12/2021 | Comissão de Avaliação | - Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.   |
| <b>Ação #07:</b> Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.   |      | Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre | 07/12/2021  | 15/12/2021 | Comissão de Avaliação | - Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.  |



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

| AÇÃO  | Resultados Esperados  | Data Início | Data Fim   | Responsável                             | Como será feito   |
|---|---|-------------|------------|---|---|
|   | os Poderes.   |             |            |   |   |
| <b>Ação #08:</b> Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.  | Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação. | 01/01/2022  | 31/01/2022 | Setor de Compras/Comissão de Licitações | - Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020. |
| <b>Ação #09:</b> Com base nos resultados das execuções das ações elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.   | Criação de um cronograma do Plano de Ação.  | 03/05/2021  | 05/05/2021 | Comissão de Avaliação                   | - Efetuar o preenchimento do "ANEXO 2 - Cronograma do Plano de Ação - Decreto Federal nº 10.540/2020        |
| <b>Ação #10:</b> Aditamento do contrato da empresa fornecedora do software no caso de ela ter se adequadado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de software que atenda as exigências do Decreto nº 10.540/2020. | Necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação   | 01/01/2022  | 31/01/2022 | Setor de Compras/Comissão de Licitações | - Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020. |
| <b>Ação #11:</b> Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto,  | Homologação do sistema piloto em atendimento ao   |             |            | Comissão de Avaliação                   | - Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.  |



# PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

| AÇÃO  | Resultados Esperados        | Data Início | Data Fim   | Responsável                              | Como será feito  |
|---|-----------------------------|-------------|------------|--|--|
| para fins de homologação da Comissão  | Siafic                      | 01/07/2022  | 31/07/2022 |  |  |
| <b>Ação #12:</b> Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município | Operacionalização do Siafic | 01/08/2022  | 31/12/2022 | Contadores de todos os entes federativos | - Operacionalização e utilização do Siafic e consolidação dos dados. |

## CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

| PLANO DE AÇÃO – DECRETO 10.540/2020                               | 2021 |      |      |      |     | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|------|------|------|------|-----|------|------|------|
|   | JAN. | FEV. | MAR. | ABR. | MAI |      |      |      |
| 1. Ciência do Decreto 10.540/2020                                 |      |      |      |      |     |      |      |      |
| 2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020                              |      |      |      |      |     |      |      |      |
| 3. Definir Áreas Envolvidas                                       |      |      |      |      |     |      |      |      |
| 4. Estabelecer Ações Necessárias para Implementação               |      |      |      |      |     |      |      |      |
| 5. Estabelecer Prazos   |      |      |      |      |     |      |      |      |
| 6. Decreto Estabelecendo Plano de Ação                            |      |      |      |      |     |      |      |      |
| 7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externos |      |      |      |      |     |      |      |      |
| 8. Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público          |      |      |      |      |     |      |      |      |
| 9. Implementação de Ações do Plano de Ação                        |      |      |      |      |     |      |      |      |
| 10. Execução do SIAFIC  |      |      |      |      |     |      |      |      |

SUB LEGE LIBERTAS